



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.240210/2022-88

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2023
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL – INSS POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III-SRSE-III E
A EMPRESA GT SHIP OFFSHORE COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA, VISANDO ACRESCER O
QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA E
CONSEQUENTEMENTE O VALOR DO CONTRATO NOS
TERMOS DO ARTIGO 65 DA LEI 8666/93.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da lei 8029/90 e restrukturado conforme determinação contida no artigo 11, paragrafo único da Lei 8.422 de 13 de maio de 1992, Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por intermédio d a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III - SRSR-III, inscrito no CNPJ nº 29.979.036/0614-41, neste ato representado pelo Superintendente Regional Sudeste III, sr. MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES, identidade nº [REDACTED], [REDACTED], CPF: [REDACTED], nomeado pela Portaria MTO nº 1574 de 7 de junho de 2022, publicada na seção 2, DOU nº 109, de 09 de junho de 2022, portador da matrícula nº 0922138, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GT SHIP OFFSHORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 05.981.211/0001-76, sediada na Rua Dr. Télio Barreto, nº482, sala 303 - Centro - Macaé-RJ - CEP:27.910-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. JOÃO MARCOS OLIVEIRA FARIA, gerente administrativo, portador da identidade nº [REDACTED], [REDACTED], CPF: [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo 35014.240210/2022-88 e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2022, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais preceitos de direito público, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1-O presente Termo Aditivo ao Contrato 04/2023, modifica as Cláusula Primeira, Terceira e Sétima do Contrato 04/2023 e, tem por objeto **acrescer o quantitativo de 24 (vinte e quatro) postos de trabalho**, nos 96 (noventa e seis) existentes. Com este acréscimo o **número de posto aumenta para 120 (cento e vinte)** na Superintendência e suas Gerências coligadas.

2- Tabela demonstrativa:

Item	Unidade/Município	Descrição	Valor Unit	Quantidade Contratada	Valor mensal do contato atual	Quantidade de postos a acrescer	Valor acrescido em vista das quantidades	Total de postos com acréscimo	Valor do Contrato com acréscimos	Valor do Contrato anual com acréscimos
1	Rio de Janeiro	Aux. Adm	R\$ 3.530,53	63	R\$ 222.423,39	8	R\$ 28.244,24	71	R\$ 250.667,63	R\$ 3.008.011,56
2		Atendente Operacional - Recepção	R\$ 3.526,55	3	R\$ 10.579,65	0		3	R\$ 10.579,65	R\$ 126.955,80
3	Campos	Aux. Adm	R\$ 3.532,19	5	R\$ 17.660,95	2	R\$ 7.064,38	7	R\$ 24.725,33	R\$ 296.703,96
4		Atendente Operacional - Recepção	R\$ 3.630,67	1	R\$ 3.630,67	0		1	R\$ 3.630,67	R\$ 43.568,04
5	Caxias	Aux. Adm	R\$ 3.532,19	5	R\$ 17.660,95	8	R\$ 28.257,52	13	R\$ 45.918,47	R\$ 551.021,64

6		Atendente Operacional - Recepção	R\$ 3.531,93	1	R\$ 3.531,93	0		1	R\$ 3.531,93	R\$ 42.383,16
7	Niteroi	Aux. Adm	R\$ 3.532,19	5	R\$ 17.660,95	2	R\$ 7.064,38	7	R\$ 24.725,33	R\$ 296.703,96
8		Atendente Operacional - Recepção	R\$ 3.582,03	1	R\$ 3.582,03	0		1	R\$ 3.582,03	R\$ 42.984,36
9	Petropolis	Aux. Adm	R\$ 3.532,19	5	R\$ 17.660,95	2	R\$ 7.064,38	7	R\$ 24.725,33	R\$ 296.703,96
10		Atendente Operacional - Recepção	R\$ 3.582,03	1	R\$ 3.582,03	0		1	R\$ 3.582,03	R\$ 42.984,36
11	Volta Redonda	Aux. Adm	R\$ 3.532,19	5	R\$ 17.660,95	2	R\$ 7.064,38	7	R\$ 24.725,33	R\$ 296.703,96
12		Atendente Operacional - Recepção	R\$ 3.623,78	1	R\$ 3.623,78	0		1	R\$ 3.623,78	R\$ 43.485,36
Total			96	R\$ 339.258,23	24	R\$ 84.759,28	120	R\$ 424.017,51	R\$ 5.088.210,12	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Como consequência, a partir de 20 de maio de 2024, o valor do Contrato nº 04/2023 passa a ser:

2.1. Valor Mensal: R\$424.017,51 (quatrocentos e vinte e quatro mil, dezessete reais e cinquenta e um centavos).

2.2. Valor Anual: R\$5.088.210,12 (cinco milhões, oitenta e oito mil, duzentos e dez reais e doze centavos) anual.

2.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive se houver alteração no regime tributário da empresa contratada.

2.4. Os valores acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA, dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 512074-SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUDESTE III;
 Fonte de Recursos: 1049000235;
 Programa de Trabalho: 236449;
 Elemento de Despesa: 339037;
 Plano Interno: APADM ;
 Nota de Empenho: 2024NE000176.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 21.200,87 (vinte e um mil e duzentos reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O INSS divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, como também fará a publicação do extrato em seu Boletim de Serviço Local - BSL.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato 04/2023 e de outros instrumentos não

modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES

Superintendente SRSE-III do INSS

JOÃO MARCOS OLIVEIRA FARIAS

Gerente da GP SHIP OFFSHORE COM.
SERVIÇOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES, Superintendente Regional Sudeste III**, em 20/05/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARCOS OLIVEIRA FARIAS, Usuário Externo**, em 20/05/2024, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16158464** e o código CRC **6FAC0207**.